



**CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

### **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 874, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre aprovação da oferta de disciplinas a distância em Cursos de Graduação presenciais do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP, no uso de suas competências regimentais e estatutárias, e tendo vista a aprovação em reunião realizada em 15 de março de 2023;

#### **CONSIDERANDO**

1. As disposições estabelecidas na Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, que estabelece as normativas sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD, em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES;
2. A possibilidade de ofertar, na modalidade EaD, até o limite de 40% da carga horária total do curso de graduação presencial;
3. As disposições da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, Art. 18º, que estabelece a possibilidade de parceria entre a IES credenciada e outras Instituições de Ensino Superior para fins de funcionamento de polo de EaD, respeitado o limite da capacidade de atendimento de estudantes;
4. A definição de Educação a Distância estabelecida no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, conceituada como a modalidade educacional, na qual a mediação didático-pedagógica



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

*Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.*

nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar a normativa para a oferta na modalidade a distância até o limite de 40% da carga horária total dos cursos de graduação presenciais do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução nº 789, de 09 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 15 de março de 2023.

Marcelo Muller  
Presidente



**NORMATIVAS PARA A OFERTA DE DISCIPLINAS À DISTÂNCIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
PRESENCIAL, ATIVOS E EM EXTINÇÃO.**

**I. CONCEITOS LEGAIS E PEDAGÓGICOS**

Art. 1º Os Cursos de Graduação, ativos, ofertados na modalidade presencial, ofertarão até o limite de 40% (quarenta por cento) da respectiva carga horária total<sup>1</sup> utilizando metodologias de aprendizagem a distância.

Art. 2º Respeitando o percentual máximo de 40%, contabilizou-se a seguinte carga horária correspondente a atividades a distância nos Cursos de Graduação presenciais:

- a) carga horária das disciplinas institucionais (Ciência, Inovação e Empreendedorismo, Comunicação para o Planejamento Profissional; Cultura Religiosa; Libras, Sociedade e Contemporaneidade;), excluídas 3 horas de cada para a realização da Avaliação Semestral presencial;
- b) de 19 a 22 horas semestrais de atividades semipresenciais em cada disciplina presencial da matriz curricular, exceto as disciplinas de estágios, projetos tecnológicos, trabalhos de conclusão de curso e, a partir de situações analisadas no âmbito de cada curso, de disciplinas do Programa de Extensão Interdisciplinar (PEI) predominantemente práticas.

Art. 3º Os processos de ensino e aprendizagem utilizarão meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, desenvolvendo atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup>Brasil. Ministério da Educação. Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. Art. 2º.

<sup>2</sup>Brasil. Presidência da República. Secretaria Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017. Art. 1º.



Art. 4º A Plataforma AULA é o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) oficial da ULBRA para a operacionalização do processo pedagógico contemplado nesta Portaria Normativa.

Parágrafo Único: As ferramentas vinculadas ao *Google for Education* poderão ser utilizadas no dinamismo e qualificação do processo de aprendizagem.

Art. 5º O **Plano de Aprendizagem** semestral das disciplinas EaD (art. 2º, item a) estará estruturado em:

#### **BLOCO INTRODUTÓRIO**

Plano de Aprendizagem

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso<sup>3</sup>

Sala de Integração - Apresentação

Sala de Integração - Dúvidas Gerais

#### **BLOCO DE DESENVOLVIMENTO 1**

Encontros (temas), conforme planejamento do Plano de Aprendizagem da Disciplina:

- Aporte Teórico-metodológico de competências com **atividade síncrona, por encontro: 1h30min e atividades assíncronas de 30 minutos**
- Trabalho discente efetivo assíncrono, correspondente a **1h por encontro**

Sala de Interação - Bloco de Desenvolvimento 1

- Apresentação das competências a serem desenvolvidas no Bloco
- Discussão de conceitos

---

<sup>3</sup>Específico para as disciplinas de Trabalho de Conclusão I.



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

- Esclarecimentos de dúvidas
- Feedback de orientação, visando resultados permanentes

### Avaliação da Aprendizagem - **AP1 (1.5 pontos)**

- Relatório Virtual 1 (0.5 pontos)
- Avaliação Objetiva 1 (1.0 pontos) / Feedback de resultados relacionados às competências adquiridas

## **BLOCO DE DESENVOLVIMENTO 2**

Encontros (temas), conforme planejamento do Plano de Aprendizagem da Disciplina

- Aporte Teórico-metodológico de competências com **atividade síncrona, por encontro: 1h30min e atividades assíncronas de 30 minutos**
- Trabalho discente efetivo assíncrono, correspondente a **1h por encontro**

### Sala de Interação - Bloco de Desenvolvimento 2

- Apresentação das competências a serem desenvolvidas no Bloco
- Discussão de conceitos
- Esclarecimentos de dúvidas
- Feedback de orientação, visando resultados permanentes

### Avaliação da Aprendizagem - **AP2 (2.5 pontos)**

- Relatório Virtual 2 (1.5 pontos)
- Avaliação Objetiva 2 (1.0 ponto) / Feedback de resultados relacionados às competências adquiridas



## **BLOCO DE SISTEMATIZAÇÃO**

Encontros (temas), conforme planejamento do Plano de Aprendizagem da Disciplina:

- Aporte Teórico-metodológico de competências com **atividade síncrona, por encontro: 1h30min e atividades assíncronas de 30 minutos**
- Trabalho discente efetivo assíncrono, correspondente a **1h por encontro**

Sala de Interação - Bloco de Sistematização

- Discussão de conceitos
- Esclarecimentos de dúvidas
- Feedback de orientação, visando resultados permanentes

Avaliação da Aprendizagem - **AS (6.0)**

- Avaliação **presencial** objetiva (6.0) / Feedback relacionado à consolidação das competências adquiridas
- **AF (10.0)** quando realizada

Parágrafo Único: Durante o processo pedagógico, a equipe de mediação de aprendizagem deverá desenvolver as atividades acadêmicas conforme a estrutura a seguir:

a) **Aporte teórico-metodológico de competências (ATC):** Construção teórica das competências associadas às abordagens temáticas já previstas no plano de aprendizagem; desenvolvida de forma virtual, utilizando as ferramentas do Ambiente Aula e do Google for Education.

Ferramentas sugeridas:

- Compilação teórica institucional (Conteúdo Textual)
- Google *Meet* (realização de webconferências com horário marcado e/ou gravada e link disponibilizado), como metodologia de **mediação para a**



**realização das atividades síncronas por encontros, de duração de 1h30 minutos.**

- Formulários (formulários do *Google*, organizando conteúdo e realizando testes)
- Vídeos e/ou áudios gravados pelo professor
- Textos elaborados pelo professor que poderão se converter em material didático da disciplina
- PPTS narrados
- Tutoriais
- Infográficos comentados
- Recomendações bibliográficas (textos, apresentações, artigos, bibliotecas virtuais institucionais (ex. Pearson, Minha Biblioteca, Portal Capes, etc.)

b) **Trabalho discente efetivo (TDE):** Atividade virtual de autogestão da aprendizagem, orientada no ambiente Aula, podendo ser desenvolvida em outros espaços e que servirá de subsídio para a realização das atividades avaliativas, com duração **correspondente a 1h** por encontro. O acompanhamento do Trabalho discente efetivo (TDE) será auxiliado pelo Tutor.

Ferramentas Sugeridas:

- Atividades discursivas
- Atividades objetivas
- Trabalhos em grupo
- Outras atividades práticas

c) **Feedback:** Atividade de retorno aos estudantes em relação ao desempenho da aprendizagem e consolidação das competências, através da correção das atividades discentes, bem como, espaços de fechamento.

Ferramentas Sugeridas:



**CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

- Salas de interação: professor dá o feedback na sala de interação proposta para cada Bloco de Desenvolvimento.
- Ferramenta Avaliação no Aula: professor dá o feedback individual a cada postagem de aluno na atividade discente proposta.

Art. 6º A equipe de mediação da aprendizagem estará constituída por docentes e tutores e Coordenação do Curso de Graduação<sup>4</sup>.

Parágrafo Primeiro: Os docentes que atuarem em disciplinas ofertadas a distância, nos termos desta Resolução, serão denominados como **Web-Professor** e têm as atribuições<sup>5</sup> de:

- I. Estruturação do roteiro de aprendizagem.
- II. Elaboração das atividades práticas e avaliativas da aprendizagem (virtuais e presenciais) com os respectivos parâmetros de correção.
- III. Orientação de trabalhos de Conclusão de Cursos
- IV. Orientação e supervisão das atividades do Tutor vinculado às disciplinas de atuação comum.

Parágrafo Segundo: Nas disciplinas ofertadas, **nos termos desta Portaria Normativa**, se acrescenta às atribuições do **Web Professor** a realização, por encontro, de **atividades síncronas semanais** com duração de **1h30 minutos** (uma hora e trinta minutos) e atualização do material didático da disciplina.

Parágrafo Terceiro: Entende-se por **tutor**, na modalidade EaD, todo profissional de nível superior, a ela vinculado, que atue na área de conhecimento de sua formação, como suporte às atividades dos docentes e mediação pedagógica, junto aos discentes, com

<sup>4</sup> Brasil. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução nº 1, de 11 de março de 2016. Art. 8. §2º.

<sup>5</sup>ULBRA. Plano de Carreira Docente. Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2021. Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul (SINPRO, RS) / AELBRA - Educação Superior Graduação e Pós-Graduação S.A. (AELBRA, S.A.). Art. 2º. §1º / VI.





domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e as respectivas ações estão alinhadas ao Projeto Pedagógico, às demandas comunicacionais e às tecnologias adotadas no curso<sup>6</sup>.

Parágrafo Quarto: As atividades de tutorias, **nos termos desta Portaria Normativa**, estarão vinculadas, preferencialmente, ao suporte assíncrono durante o Trabalho Discente Efetivo, com duração correspondente (por encontro) a **1h** (uma hora).

Parágrafo Quinto: O Web professor e o tutor se constituem em membros da equipe pedagógica do(s) Curso(s) de Graduação no(s) qual(ais) está vinculada a correspondente disciplina e, conseqüentemente, deverão participar das reuniões convocadas pelas Coordenações de Cursos e outros eventos pedagógicos, quando solicitado.

## II. DISCIPLINAS A OFERTAR, EXCLUSIVAMENTE, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art. 7º As disciplinas institucionais, Ciência, Inovação e Empreendedorismo, Comunicação para o Planejamento Profissional; Cultura Religiosa; Libras e Sociedade e Contemporaneidade, serão ofertadas, exclusivamente, na modalidade a distância, excluídas 3 horas de cada uma para a realização da Avaliação Semestral presencial.

Art. 8º As disciplinas institucionais serão ofertadas seguindo as definições apresentadas nos artigos Art. 4º e 5º.

Art. 9º Serão permitidas as seguintes equivalências e/ou correspondências interdisciplinares:

---

<sup>6</sup>Brasil. Ministério da Educação | MEC. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância. 2017.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

- I. Em situação de diferenças de cargas horárias de 68h e 76h.
- II. Entre 2 (duas) disciplinas de 34h para 1 (uma) disciplina de 68h e, conseqüentemente, para 1 (uma) disciplina de 76h.
- III. Entre 2 (duas) disciplinas de 38h para 1 (uma) disciplina de 76h e, conseqüentemente, para 1 (uma) disciplina de 68h.

Art. 10 A título de excepcionalidade e como garantia do direito à aprendizagem e integralização curricular, em situações onde turmas presenciais sejam dissolvidas por não atenderem ao mínimo de matrículas líquidas conforme às categorias das disciplinas, será autorizada a matrícula em disciplinas homônimas ou similares ofertadas pelos Cursos de Graduação a distância (metodologia 100% online), com base na legislação educacional vigente e fluxo operacional institucional.

Parágrafo Único: Essa excepcionalidade poderá ser aplicada respeitando-se os 40% permitidos para atividades à distância nos cursos de graduação presenciais.

Art. 11 As Coordenações de Cursos de Graduação presenciais atualizarão nos Projetos Pedagógicos dos Cursos a relação das disciplinas que serão ofertadas, exclusivamente, na modalidade a distância.

Art. 12 Concluído os processos acima descritos e conforme as definições estabelecidas na Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019,

- I. O Projeto Pedagógico do Curso deverá detalhar a forma de integralização da carga horária das disciplinas ofertadas parcial ou integralmente a distância, e o Plano de Aprendizagem da disciplina deverá descrever as atividades a realizar.
- II. A oferta de carga horária na modalidade de EaD em cursos presenciais deve ser amplamente informada aos estudantes matriculados no curso no período



**CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

letivo anterior à sua oferta e divulgada nos processos seletivos, sendo identificados, de maneira objetiva, os conteúdos, as disciplinas, as metodologias e as formas de avaliação.

Art. 13 Estudos realizados em cursos superiores autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação oferecidos na modalidade à distância devem ser considerados inteiramente equivalentes àqueles realizados nos cursos superiores oferecidos na modalidade presencial, considerando critérios de similaridade de ementas, carga horária, objetivos e plano de aprendizagem, inclusive para fins de integralização de um segundo curso superior por parte de um mesmo estudante<sup>7</sup>.

Parágrafo Único: Considerando a diferença conceitual entre percentual de disciplinas a distância vinculadas aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação presenciais<sup>8</sup> e o direito acadêmico inerente ao aproveitamento de estudos progressos, as equivalências relacionadas ao caput, não serão consideradas para o cálculo (por Curso de Graduação presencial) da oferta a distância, até o limite de 40% da carga horária total do Curso, objeto desta Resolução.

Art. 14 Os estudos concluídos com aprovação em determinado componente curricular cursado por um aluno em situação de não regular<sup>9</sup>, em cursos de graduação a distância, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, podem ser utilizados para aproveitamento de estudos, de mesmo nível, quando do ingresso desse aluno como regular em curso de graduação presencial<sup>10</sup> (ou viceversa).

---

<sup>7</sup> Brasil. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Parecer CNE/CES nº 281, de 07 de dezembro de 2006.

<sup>8</sup> Brasil. Ministério da Educação. Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

<sup>9</sup> Aluno não regular (aluno especial), conforme os critérios definidos no Art. 50 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

<sup>10</sup> Brasil. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Parecer CNE/CES nº 101, de 19 de abril de 2007.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

Parágrafo Único: O aproveitamento de estudos relacionados ao caput, não serão considerados para o cálculo (por Curso de Graduação presencial) da oferta a distância, até o limite de 40% da carga horária total do Curso, objeto desta Resolução.

Art. 15 Outros tipos de aproveitamento de estudos a distância, incluindo os realizados no exterior, por terem legislação própria definida pelo Ministério da Educação não serão considerados para o cálculo (por Curso de Graduação presencial) da oferta a distância, até o limite de 40% da carga horária total do Curso, objeto desta Resolução.

Art. 16 Para os **Cursos de Graduação presenciais**, cuja situação legal seja de “**em extinção**”, sem prejuízo à legislação educacional vigente, às definições desta Portaria Normativa e às especificidades inerentes ao respectivos Projetos Pedagógicos, pode ser planejada a oferta de disciplinas a distância, no intuito de garantir o direito à integralização curricular dos estudantes.

Parágrafo Primeiro: A Direção Acadêmica da IES sob a manutenção da AELBRA deverá elaborar o **Plano de Integralização Curricular Final (PIF)** do **Curso de Graduação em extinção**, de forma semestral, para atender o disposto no caput.

Parágrafo Segundo: O Plano de Integralização Curricular Final (PIF) deverá ser validado pela Superintendência de Desenvolvimento Educacional da AELBRA S.A.

Parágrafo Terceiro: As disciplinas homônimas ou correspondentes, vinculadas a Cursos de Graduação (em extinção) homônimos ou não, terão similaridade de semestralidade de oferta.



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

*Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016*  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

### **III. ANÁLISE INSTITUCIONAL DA OFERTA (AIO)**

Art. 17 Consolidada a oferta semestral e antes de publicizar a mesma, será realizada a Análise Institucional da Oferta (AIO) com base nos critérios estabelecidos nesta Portaria Normativa para verificar:

- I. Atendimento às orientações definidas nesta Portaria Normativa.
- II. Correlação pedagógica e financeira para garantir o planejamento orçamentário definido para o período.

Parágrafo Único: A Análise Institucional da Oferta (AIO) será realizada pela Gerência de Operacionalizações e Auditoria da Superintendência de Desenvolvimento Educacional.

### **IV. RESPONSABILIDADE OPERACIONAL E DE RESULTADOS**

Art. 18 As Coordenações dos Cursos de Graduação, a Direção Acadêmica e a Reitoria das IES constituem os gestores que têm a obrigação de atender, de forma irrestrita e isonômica, às determinações desta Portaria Normativa.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor, na data da sua aprovação.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

## ANEXO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA OFERTA DE TURMAS

A Direção Acadêmica da IES sob a manutenção da AELBRA S.A., deverá orientar às respectivas Coordenações de Cursos de Graduação e equipes de gestão acadêmicas, observando os seguintes preceitos:

1. A referência para a quantidade de turmas a ser ofertada por cada Curso é a sustentabilidade das turmas, conforme as referências da quantidade de alunos definidas pela AELBRA. A manutenção dessas turmas estará condicionada ao mínimo de alunos matriculados, estabelecido pela categoria da disciplina.
2. O teto de créditos para a oferta de disciplinas presenciais terá como referência o praticado no semestre anterior.
  - \* Caso exista uma demanda superior, justificada pelo incremento de alunos pagantes no Curso, a Direção Acadêmica solicitar ampliação do teto de créditos com as devidas justificativas.
3. No planejamento da oferta de disciplinas presenciais deverá ser observado o critério de não duplicação de turmas de disciplinas homônimas num Curso de Graduação ou em Cursos de Graduação que compartilham a disciplina.
  - \* Caso exista uma demanda superior, justificada pelo incremento de alunos pagantes para cursar a(s) referida(s) disciplina(s), a Direção Acadêmica solicitar ampliação do teto de créditos com as devidas justificativas, ou justificar a duplicação de turma, quando solicitado esclarecimento institucional.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

4. A manutenção de turmas presenciais fora do padrão da categoria será autorizada caso:
  - a) para Cursos de Graduação Ativos e Em Extinção: existam matrículas confirmadas de alunos formandos, no semestre corrente, e não exista a oferta de disciplinas homônimas ou similares na oferta de Cursos de Graduação a distância;
  - b) para Cursos em Extinção: representa a última oferta da(s) disciplina(s) conforme o Plano de Integralização final do Curso em Extinção e não exista a oferta de disciplinas homônimas ou similares na oferta de Cursos de Graduação a distância.
  - c) A oferta de disciplinas homônimas, presenciais, compartilhadas entre vários Cursos de Graduação presenciais, deverá ser conduzida pela Direção Acadêmica visando o acompanhamento do planejamento da quantidade de alunos por turma para que esteja no padrão correspondente à categoria.
  
5. Para as disciplinas presenciais ofertadas pelos Cursos de Graduação presenciais que não tenham matrícula mínima condizente com a correspondente categoria, serão enviadas notificações às respectivas Coordenações de Curso , para análise de confirmação ou dissolução da(s) turma(s).
  - \* Assim que as Coordenações de Curso receberem os relatórios diários, deverão proceder com a dissolução da turma e correspondentes transferências dos alunos matriculados ou encaminhar justificativa de manutenção à Reitoria e Direção Acadêmica.
  
6. Os alunos matriculados em turmas dissolvidas deverão ser orientados a efetivar a matrícula em outra(s) disciplina(s) ativa(s), preservando os critérios pedagógicos de integralização curricular.
  - \* Como alternativa de garantia do direito à aprendizagem e integralização curricular dos alunos, está autorizada a matrícula em disciplinas homônimas ou similares



**CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

ofertadas pelos Cursos de Graduação a distância (metodologia 100% online), com base na legislação educacional vigente.

7. As matrículas, excepcionais, de alunos de Cursos de Graduação presenciais em disciplinas ofertadas pelos Cursos de Graduação a distância, quando a inexistência da turma presencial por motivos de supressão de turmas motivada por redução do número de alunos:

- a) caracterizam-se por disciplinas que têm a sua oferta a partir dos cursos EAD com a metodologia 100% online;
- b) podem ser utilizadas para a integralização da matriz curricular para alunos formandos ou para cursos em extinção, quando não for possível ter alunos suficientes para a abertura da turma presencial;
  - \* A Coordenação do Curso pode solicitar, previamente, a oferta da(s) disciplina(s) conforme os fluxos institucionais já estabelecidos, com base na análise criteriosa realizada pela(s) Coordenação(ões) de Cursos de Graduação.
- c) a organização pedagógica segue as orientações dos Cursos EAD, ou seja, acontece de maneira assíncrona, a partir do roteiro de aprendizagem da Plataforma Aula;
  - \* As Coordenações dos Cursos de Graduação presenciais aos quais pertencem os alunos matriculados excepcionalmente nas disciplinas ofertadas pelos Cursos de Graduação a distância são responsáveis pelo acompanhamento do seu desempenho acadêmico ao longo do semestre. Isso deve ser realizado via monitoria e acesso ao AULA, com base nos relatórios que são encaminhados regularmente pela Coordenação Acadêmica da EAD. Tal procedimento segue os mesmos critérios de acompanhamento do correspondente curso de graduação presencial.





**CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

- d) quando alunos dos cursos presenciais forem matriculados nessas disciplinas precisam ser informados sobre a diferença da organização pedagógica em relação às disciplinas EAD;
  - e) esta alternativa não será permitida caso exista número suficiente de alunos matriculados na oferta homônima presencial, conforme a correspondente categoria.
8. Os alunos matriculados nos Cursos de Graduação presenciais, deverão ser permanentemente orientados e devidamente esclarecidos em relação aos diferenciais metodológicos das disciplinas vinculadas aos correspondentes Projetos Pedagógicos, onde poderão existir os seguintes modelos metodológicos de disciplinas, dependendo do Curso:
- a) disciplinas presenciais ofertadas pelo Curso de Graduação presencial (para todos os alunos do curso);
  - b) disciplinas a distância (100% online) ofertadas pelos Cursos de Graduação a distância (para a integralização da matriz curricular para alunos formandos ou para cursos em extinção, quando não é possível ter alunos suficientes para a abertura da turma presencial).
9. Identificação dos prováveis formandos:
- a) planejar a oferta das disciplinas, a partir do atendimento à integralização do histórico dos formandos;
  - b) nesta oferta verificar se as disciplinas com formandos têm previsão de atingir o número mínimo de matrículas definido pela AELBRA para que as turmas sejam ofertadas presencialmente;
  - c) caso não tenha demanda de oferta presencial das disciplinas com formandos, então averiguar se elas serão ofertadas na modalidade EAD (não são as disciplinas da Portaria AELBRA nº 4/2020);



**CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

*Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016*  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

- d) para a oferta planejada para formandos, em que não é possível atender os itens **b** e **c**, deve ser encaminhada uma justificativa para a oferta dessa turma para a Direção Acadêmica.

Sugere-se que as disciplinas integrantes de PEIs de uma área ou de um Curso sejam ofertadas no mesmo dia da semana. Essa prática facilita o encontro e planejamento entre os professores que atuam nos diferentes momentos do PEI, qualificando o processo pedagógico, bem como possibilitando a realização de atividades conjuntas entre as turmas.

O planejamento da oferta das disciplinas que serão trabalhadas pelos professores em cada semestre deve ser criterioso, também, a fim de atender às orientações institucionais de questões trabalhistas que devem ser resguardadas,

Reforçamos os conceitos de oferta estabelecidos na **Portaria Normativa AELBRA/S.A. nº 02, de 14 de novembro de 2019:**

Responsabilidade e lógica de oferta de disciplinas:

- Relacionada à oferta de disciplinas homônimas, em Cursos de Graduação homônimos;
- Relacionada à oferta de disciplinas homônimas, em Cursos de Graduação não homônimos;
- Relacionada à oferta de disciplinas conforme a modalidade regulatória do Curso de Graduação e correspondentes metodologias.